



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) nas comunidades abaixo relacionadas e suas respectivas interligações hidráulicas, entendendo-se por interligações hidráulicas todos os encanamentos de ligação entre USI e o domicílio.

#### Equipe de planejamento:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Marcelo Vitor Domingues Cordeiro	Engenheiro Civil
Antonio Marcio Pereira	Agente de Saneamento
Luciele Cristino	Chefe da Seção de Obras Públicas e Convênio
Amauri Maia Rocha	Secretário Interino de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras
Rita Marisa Castro Becher Rodrigues	Secretária Adjunta de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação das Unidades Sanitárias Individuais – USIs, consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro (Nota técnica – ANEXO II – Programa Água é Vida) para tratamento de esgoto unifamiliar nos Bairros **LAJEADO, PALMEIRAS e CASCALHEIRA**, regiões (endereços) não abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho (ANEXO I – Programa Água é Vida - **DECRETO Nº 57.479, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2011**), que balizará o processo licitatório.

#### 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão do convênio SIMA/CSAN nº12/2022 de 21/12/2022- “Programa Água é Vida”, que celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do





*Estado de São Paulo – SIMA e o município de Jacupiranga tendo por objeto a Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura, Instalações Operacionais e Equipamentos visando à universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda.*

Com a celebração do Convênio SIMA/CSAN Nº 12/2022 entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL - para instalação de unidade sanitária individual - USI, a prefeitura dará continuidade na execução dos serviços, alcançando maior número de famílias, evitando a contaminação dos recursos hídricos e principalmente, oferecer melhores condições sanitárias, sendo uma medida protetiva de saúde a comunidade e melhoria da qualidade de vida.

CONSIDERANDO o Programa Estadual Água é Vida para localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda, mediante utilização de recursos financeiros estaduais não reembolsáveis, destinados a obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos e dá providências correlatas. **DECRETO Nº 57.479, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011; LEI MUNICIPAL Nº 1.083 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO Aquisição e Instalação de 84 (Oitenta e Quatro) Unidades Sanitárias Individuais – USIs, consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro (Nota técnica – ANEXO II – Programa Água é Vida) para tratamento de esgoto unifamiliar nos Bairros **LAJEADO, PALMEIRAS e CASCALHEIRA**, (endereços) “não” abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, município de Jacupiranga.

Diante deste cenário, e considerando que dentre as diversas ações que visam à eficácia e eficiência dos gastos públicos estão, por exemplo, promover a melhoria das condições sanitárias da população residentes nas localidades mencionadas, visando atender a *universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda*, onde surge à necessidade da contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação das Unidades Sanitárias Individuais – USIs, em regiões



(endereços) não abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar.

Salienta-se, ainda, que fica condicionado a empresa vencedora do processo licitatório o **Fornecimento e Instalação de 84 (Oitenta e Quatro) Unidades Sanitárias Individuais (USI's)**, que consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro (Nota técnica – ANEXO II – Programa Água é Vida) para tratamento de esgoto unifamiliar nos Bairros **LAJEADO, PALMEIRAS e CASCALHEIRA**, (endereços) “não” abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, município de Jacupiranga.

### 3 - ALINHAMENTOS DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Planejamento Orçamentário Municipal visto que os recursos aplicados são provenientes de convênio previsto para o ano de 2023.

### 4 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- I. Implantação de 84 (Oitenta e quatro) Unidades Sanitárias Individuais (USI) com caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro;
- II. Reduzir o despejo de esgoto in natura e sem tratamento adequado no meio natural;
- III. Aumentar o índice de atendimento por soluções individuais - Área rural e diminuir o déficit no acesso ao saneamento;
- IV. Contribuir para a universalização de forma gradual e progressiva e tendo como base referencial o déficit das condições de saneamento na área rural;
- V. Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados.

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É condição obrigatória para atendimento da necessidade exposta a contratação de Empresa especializada para execução de instalação e fornecimento de Unidades Sanitárias Individuais – (USI), com o fornecimento de equipamentos, materiais e dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização. Registro no CREA; Possuir Responsável Técnico registrado no CREA;



Disponibilizar profissionais qualificados; Disponibilizar equipamentos e maquinário próprio; Atender os requisitos técnicos descritos no termo de referência.

Deverá deter de expertise necessárias a realização de Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) e suas respectivas interligações hidráulicas, entendendo-se por interligações hidráulicas todos os encanamentos de ligação entre USI e o domicílio.

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico- operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

## 6 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Extensas Regiões/Comunidades (endereços) não abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar e, em sua maioria a disposição do esgoto não é adequada, sendo destinada a fossas rudimentares, valas a céu aberto e/ou lançamento direto em corpos d'água, aspectos que levaram a ser proposto a implementação de tratamento individual de esgoto domiciliar, são comunidades isoladas e, se justifica por serem típicos bairros rurais de agricultores familiares e moradores rurais, em sua maioria de pequenos agricultores produtores de banana e trabalhadores rurais, empregados pelos médios e grandes produtores de banana da região.

## 7 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A fim de subsidiar a estimativa de preços para a aquisição proposta, foram realizadas pesquisas, orçamento/cotações de preços pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, em diferentes fontes. Entre elas, Banco de Insumos e Banco de Obras e Serviços de Engenharia (c/LDI) referencia jan/2023, pesquisa direta com fabricante/fornecedores. Conforme - anexa a este.

## 8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta”.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a





Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação das Unidades Sanitárias Individuais – USIs, em regiões (endereços) não abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na NOTA TÉCNICA – ANEXO II – Programa Água é Vida - **DECRETO Nº 57.479, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2011**, que balizará o processo licitatório.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim a execução permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados servidores, através da publicação de Portaria, para atuarem na Gestão e Fiscalização dos contratos/serviços de acordo com as especificidades do objeto, objetivando a



perfeita execução do contrato, acompanhando sistematicamente o desenvolvimento, o que possibilita a intervenção, para sanar eventuais irregularidades ou distorções.

Para o presente projeto foram tomadas as seguintes providencias:

- Avaliação da necessidade;
- Elaboração de projeto;
- Elaboração de orçamento e cronograma;
- Assinatura de convênio;
- Reserva de saldo orçamentário;

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Localidade	Tipo de serviço
Bairros: LAJEADO, PALMEIRAS e CASCALHEIRA.	Fornecimento e Instalação de 84 (Oitenta e Quatro) Unidades Sanitárias Individuais (USI's), para tratamento de esgoto unifamiliar.

## 13 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica

## 14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação das Unidades Sanitárias Individuais – USIs, em regiões (endereços) não abastecidas com rede de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jacupiranga/SP, 26 de julho de 2023.

**ANTONIO MARCIO PEREIRA**  
*Agente de Saneamento*

**LUCIELE CRISTINO**  
*Chefe da Seção de Obras Públicas e Convênio*

**AMAURI MAIA ROCHA**  
*Secretário Interino de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C29D-2EC4-404D-1D4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELE CRISTINO (CPF 395.XXX.XXX-39) em 26/07/2023 11:43:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 26/07/2023 11:44:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO MARCIO PEREIRA (CPF 111.XXX.XXX-29) em 26/07/2023 11:47:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C29D-2EC4-404D-1D4F>